




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ASSEMBLEIA REGIONAL
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Nos termos do 23º. do Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/A, de 20 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores propõe o Orçamento Suplementar para o ano de 1990, que consta dos mapas em anexo.

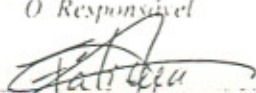
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 ADMITIDO. NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE
 Baixa à Comissão de Organização e
Regiões
7 / 5 / 90
 Para parecer até 28 / 5 / 90
 O Presidente.



O Presidente da Assembleia Legislativa
 Regional dos Açores,


 José Guilherme Reis Leite

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
 AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 1858 Proc. Nº 108
 Data 1990.05.07

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 Título Proposta de Resolução
 Ass. Orçamento Suplementar
para o ano de 1990
 Entrada n.º 350 de 90.05.07
 Arquivo n.º 108
 O Responsável

 LEGISLAÇÃO

Legislação básica do organismo ou serviço N.ºs 1 e 2 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional 9/86/A, de 20 de Março e Artigo 23.º.

OBSERVAÇÕES

JUSTIFICAÇÕES:

Da Receita:

N.º 1 - Saldo que transitou da gerência do ano de 1989.

Da Despesa:

N.º 1 - O reforço em causa destina-se a fazer face ao aumento das remunerações dos titulares de cargos políticos resultante do novo sistema retributivo da Função Pública instituído pelo Decreto-Lei n.º 189/89, de 2 de Junho e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e pela Portaria n.º 904-A/89, de 16 de Outubro.

A presente justificação aplica-se aos n.ºs. 4, 5 e 7.

2 - O reforço desta rubrica fundamenta-se no aumento das remunerações que estas categorias beneficiam, nos termos das disposições conjugadas do Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Portaria n.º 904-A/89 de 16 de Outubro.

3 - Foi criada a rubrica em causa a fim de satisfazer o disposto no número 1 do Artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/98/A.

6 - Prevendo-se a deslocação ao estrangeiro de grupos de deputados justifica-se o reforço.

8 - O transporte do equipamento para o novo edifício, bem como a deslocação de técnicos e entidades convidadas para a inauguração do mesmo recomenda o aumento nesta rubrica.

9 - A elaboração de uma brochura alusiva à inauguração do novo edifício e a vigilância do mesmo justifica o reforço em causa.

10 - Conforme deliberado pela Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores toda a verba excedentária ficará nesta rubrica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 1989

(c) 1.º ORÇAMENTO

Aprovado em reunião da Mesa

em 07/05/1989

(e) SUPLEMENTAR

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Concordo, em 07/05/1989

Visto, em 07/05/1989

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A consideração da Mesa da Assembleia Regional

O Presidente da Assembleia Regional

Conferido e verificado.

Concordo, à consideração de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Regional

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

em ____/____/198__

em ____/____/198__

O _____

O Director Regional

RESUMO (em contos)

Receita	Orçamento (a) ORDINÁRIO	(1) 1.º orçamento suplementar		
Corrente	483.007			
De capital	370.000	853.007	257.424	257.424
Reposições não abatas nos pagamentos				
Contas de ordem				
Total da receita		853.007		1.110.431
Despesa				
Corrente	483.007		138.250	
De capital	370.000	853.007	119.174	257.424
Contas de ordem				
Total da despesa				1.110.431

Regime jurídico (a) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, em 7 de Maio de 1989

O Conselho Administrativo

- (a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Organismo ou serviço.
- (c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.
- (d) Ordinário ou suplementar.
- (e) Ordinário ou suplementar anterior.
- (f) Indicar os totais realçados de todo o orçamento.
- (g) Indicar «autonomia administrativa» ou «autonomia administrativa e financeira».

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação da receita	Número da referência da justificação	Importância (em centos)				
						1 Orçamento Ordinário	2 Orçamento Suplementar	3	4	5
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES						
07				Venda de serviços e Bens não Duradouros						
	10			Diversos - Outros sectores						
		C4	1	Serviços de Offset		700.	-	-	-	700.
		04	2	Diários das Sessões e publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		100.	-	-	-	100.
10				Sector Público - Transferências						
	01			Orçamento da Região Autónoma dos Açores						
		01		Receitas correntes		482.207	-	-	-	482.207
				Receitas de capital		370.000	-	-	-	370.000
		01		Saldo da gerência anterior	1		257.424	-	-	257.424
				TOTAL		853.007	257.424			1 110.431

DEP. CAP.	DIY. SDV.	CÓDIGO	Designação da Despesa	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	3 Transferência de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						2 Para mais	Para menos		
01		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL						
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
		01.01.01	Pessoal dos quadros aprovados por lei		21 872	-	-	-	21 872
		01.01.01 a)	Deputados	1	176 727	-	-	100 000	276 727
		01.01.02	Pessoal além dos quadros	2	22 213	-	-	1 400	23 613
		01.01.03	Pessoal contratado a prazo		955	-	-	-	955
		01.01.04	Pessoal em regime de tarefa ou avença		1 445	-	-	-	1 445
		01.01.07	Gratificações certas e permanentes	3	-	-	-	300	300
		01.01.08	Representação certa e permanente	4	15 900	-	-	5 000	20 900
		01.01.10	Subsídio de refeição		4 138	-	-	-	4 138
		01.01.11	Subsídio de férias e de Natal	5	36 894	-	-	3 500	40 394
			SUBTOTAL 1		280 144	-	-	110 200	390 344
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS						
		01.02.02	Horas extraordinárias		1 344	-	-	-	1 344
		01.02.04	Ajudas de custo	6	42 184	-	-	4 000	46 184
		01.02.05	Outros abonos em numerário ou espécie		80	-	-	-	80
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL						
		01.03.01	Encargos com a saúde		1 165	-	-	-	1 165
		01.03.02	Abono de família		1 023	-	-	-	1 023
		01.03.03	Prestações complementares		224	-	-	-	224
		01.03.04	Contribuições para a Segurança Social	7	11 424	-	-	8 800	20 224
		01.03.05	Acidentes em serviço		1 100	-	-	-	1 100
			SUBTOTAL 2		58 544	-	-	12 800	71 344
			TOTAL 1		338 688	-	-	123 000	461 688

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.
C.P. - Mod. nº 25-A (Exclusivo da Imprensa Nacional)

DEP. CAP.	DIV. SDV.	CÓDIGO	Designação da Despesa	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	3 Transferência de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						2 Para mais	Para menos		
01		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
		02.01.00	BENS DURADOUROS						
		02.01.03	Material de secretaria		11 000	-	-	-	11 000
		02.01.04	Material de cultura		300	-	-	-	300
		02.01.05	Outros bens duradouros		30 000	-	-	-	30 000
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS						
		02.02.02	Combustíveis e lubrificantes		321	-	-	-	321
		02.02.05	Roupas e calçado		268	-	-	-	268
		02.02.06	Consumos de secretaria		6 740	-	-	-	6 740
		02.02.07	Material de transporte - peças		300	-	-	-	300
		02.02.08	Outros bens não duradouros		2 350	-	-	-	2 350
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
		02.03.01	Encargos das instalações		7 800	-	-	-	7 800
		02.03.02	Conservação de bens		380	-	-	-	380
		02.03.03	Locação de edifícios		1 560	-	-	-	1 560
		02.03.06	Comunicações		24 100	-	-	-	24 100
		02.03.07	Transportes	8	28 000	-	-	4 000	32 000
		02.03.08	Representação dos serviços		6 000	-	-	-	6 000
		02.03.09	Seguros		3 000	-	-	-	3 000
		02.03.10	Outros serviços	9	3 800	-	-	11 250	15 050
			TOTAL 2		125 919	-	-	15 250	141 169

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.
C.P. - Mod. nº 21-A [Exclusivo de Imprensa Nacional]

DEP. CAP.	DIV. SDY.	CÓDIGO	Designação da Despesa	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	3 Transferência de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						2 Para mais	3 Para menos		
01		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		06.03.00 a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		2 500	-	-	-	2 500
		06.03.00 b)	Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores		15 100	-	-	-	15 100
			TOTAL 3		17 600	-	-	-	17 600
		07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL						
		07.01.00	INVESTIMENTOS						
		07.01.01	Terrenos		10 000	-	-	-	10 000
		07.01.03	Edifícios	10	200 000	-	-	119 174	319 174
		07.01.07	Material de informática		30 000	-	-	-	30 000
		07.01.08	Maquinaria e equipamento		130 000	-	-	-	130 000
			TOTAL		370 000	-	-	119 174	489 174
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		852 207	-	-	257 424	1 109 631

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.
C.P. - Mod. nº 25-A (Exclusivo de Impressão Nacional)